



RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ACERCA DO EDITAL

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 071/2015 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária para a prestação de serviços do processamento da folha de pagamento gerada pelo Poder Executivo do Município de Itapeçerica/MG, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários.

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, estabelecido na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA - MG, neste ato representado por sua pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2015 para efetuar o julgamento do pregão em epígrafe, em resposta ao questionamento formulado pela instituição financeira acima identificada, **ESCLARECE:**

PERGUNTA 01: *Os inativos e pensionistas estão incluídos na licitação?*

RESPOSTA: Sim, quanto a esta questão objeto do edital é inequívoco ao relacionar “**todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários**”.

PERGUNTA 1.1: *Caso os inativos e pensionistas estejam incluídos, favor responder: eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?*

RESPOSTA: São pagos pela própria Prefeitura.

PERGUNTA 1.2: *Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?*

RESPOSTA: Não se aplica.

PERGUNTA 02: *Pedimos confirmar o entendimento de que a contratante e contratada avaliarão em conjunto o melhor local para a colheita de assinaturas de seus representantes, garantindo maior agilidade na formalização do contrato para a instituição vencedora.*

RESPOSTA: Entendimento confirmado.

PERGUNTA 03: *Os itens 5.8 do termo de referência e 3.8 do contrato informam: “Os pagamentos realizados em outras modalidades que não o depósito em conta corrente e que fiquem à disposição no banco por não terem sido sacados pelos beneficiários num prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do crédito, deverão ser revertidos à Prefeitura”.*

Solicitamos confirmar que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- a) *Em conformidade com a Legislação aplicável à matéria os pagamentos aos servidores serão realizados exclusivamente em conta salário ou, por opção do servidor, conta corrente.*
- b) *Só ocorrerão pagamentos por outras modalidades em caráter de exceção, como por exemplo servidores recém contratados, que, em não havendo tempo hábil para a abertura da conta, venha a receber eventuais pagamentos através de Ordem de Pagamento;*
- c) *Eventual reversão de crédito após a disponibilização ao seu favorecido somente será possível com a anuência do servidor, em conformidade com os Normativos CMN/Bacen.*

RESPOSTA: O subitem 5.8 será suprimido do edital, bem como o 3.8 do Anexo II – Minuta de Contrato.

PERGUNTA 04:*Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p. ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?*

RESPOSTA: O entendimento está correto, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário para recebimento de seus vencimentos.

PERGUNTA 05:*Tendo em vista que na impossibilidade de abertura/movimentação de conta corrente em nome do servidor público, lhe é garantido por lei a abertura de conta salário, pedimos confirmar o entendimento de que nestas hipóteses (impossibilidade de /movimentação de conta corrente), à comunicação ao fato à Prefeitura deixará de ser realizada, tendo em vista que tal comunicação implicaria na violação do sigilo bancário pela Lei Complementar 105/01.*

RESPOSTA:O edital em seu subitem 5.12 exige que “a Contratada deverá comunicar o fato ao Contratante na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário”. Para evitar a violação ao sigilo bancário o edital será retificado e tal exigência suprimida, bem como será suprimida do subitem 3.12 do Anexo II – Minuta de Contrato.

PERGUNTA 06:*Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?*

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto a isenção de cobrança de tarifas será sobre a conta mantida em nome do Contratante, na qual serão depositados exclusivamente os valores referentes à Folha de Pagamentos mensal.

PERGUNTA 07:*Os itens 7.1 do termo de referência e 5.1 do contrato preveem obrigação de concessão de abertura de contas correntes e conceder isenção de tarifas para: abertura e manutenção de conta corrente, talão de cheque mensal – 10 folhas,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

fornecimento e manutenção de 1ª via de cartão magnético, 05 (cinco) extratos impressos por mês, consultas ilimitadas de saldo em conta corrente, 05 (cinco) saques nos terminais de autoatendimento por evento de crédito, 10 (dez) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento).

Ocorre que, a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º I prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco do Brasil:

Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:

l – conta de depósitos à vista:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitentes;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois estratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento do extrato de que trata o art. 19;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, pedimos confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no artigo 2º, inciso I da Resolução 3.919/10 e alterações posteriores no curso do contrato ao invés dos especificados nos itens 7.1 do termo de referência e 5.1 do contrato.

RESPOSTA:A cesta de produtos/serviços a ser oferecida gratuitamente pela instituição bancária aos servidores municipais será aquela prevista no edital.

PERGUNTA 08:Está correto o entendimento de que a eventual aplicação de multas obedecerá o princípio da proporcionalidade, ou seja, o percentual não é fixo e dependerá da gravidade da infração contratual?

RESPOSTA:Está correto o entendimento de que a eventual aplicação de multas obedecerá o princípio da proporcionalidade, cujos percentuais estão expressos na Minuta de Contrato – Anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

PERGUNTA 09:*Caso venham a ser cedidos espaços públicos no curso do contrato para instalação de estrutura bancária, está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos dar-se-á sem ônus adicionais ao futuro contrato?*

RESPOSTA:Sim, entendimento correto.

PERGUNTA 10:*Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.*

RESPOSTA:Não. Em casos de impugnações de editais e/ou solicitações de esclarecimentos sempre foi dada ciência aos interessados através de disponibilização no site do Município.

PERGUNTA 11:*Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.*

RESPOSTA:Não.

PERGUNTA 12:*Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o fax (011) 5019-2844 ou e-mails valeria.limeira@itau-unibanco.com.br e fabio.lopes1@itau-unibanco.com.br.*

RESPOSTA:As respostas serão encaminhadas para os emails indicados.

Em razão das pequenas alterações feitas no edital e objetivando ampliar o lapso temporal para que todos os interessados tenham ciência das respostas ao questionamento apresentado, fica prorrogada a data da realização do certame para dia 18/09/2015 nos mesmos horários e local anteriormente designados. Este documento será disponibilizado no site do Município, bem como o aviso de prorrogação do prazo será publicado no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" e em outros veículos que se deu a publicação do edital.

Itapeçerica, 27 de agosto de 2015.

Andréa Vilano Guimarães
Pregoeira Municipal